

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0000390/2017.**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 14 horas, do dia 13 de junho de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0000390/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto execução de obras civis, instalações elétricas e mecânica para a reforma da edificação da Agência Torres, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000390/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000390/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as

empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.

3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.1.7. Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado

no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

3.1.9. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.10.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 1.198.658,21 (valor máximo aceitável).

- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado na Av. Silva Jardim, n.º 369, na cidade de Torres/RS.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações

designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

14.6.7.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.

14.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

14.6.10. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, imprerivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.4.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 18.8.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.11.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 18.11.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.12.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 18.12.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 18.12.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.13.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no

horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.14. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000390/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Memorial e Plantas.

OBS: O Anexo VII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de email no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA AGÊNCIA TORRES - Nº 0000390/2017

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000390/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas e mecânica para a reforma da edificação da Agência Torres, do CONTRATANTE, localizada na Rua Silva Jardim, n.º 369, na cidade de Torres/RS.
- 1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000390/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.
- 2.3. Os serviços serão realizados na Avenida Silva Jardim, n.º 369 – Bairro Centro - Torres/RS.
- 2.4. O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras.
 - 2.4.1. Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA junto à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.
- 2.5. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.6. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
- 2.7. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.8. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
- 2.9. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- 2.10. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- 2.10.1.** O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.
- 2.11.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.
- 2.12.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.
- 2.13.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.14.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço.
- 2.14.1.** Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais, plantas e legislações aplicáveis, bem como, deverá garantir a utilização de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, e implementar os EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, garantindo proteção individual e coletiva, sob sua despesa; deverá instalar andaimes com tela de proteção, bandeja salva vidas, linha de vida, cinto de segurança, enfim, tomar todos os cuidados e precauções necessárias para o trabalho em altura, garantir segurança de todos os que possam ser afetados pela obra, tais como, pedestres, clientes, usuários, trabalhadores, etc.
- 2.15.1.** Deverá ser emitida ART da montagem dos andaimes.
- 2.16.** Horário para execução dos serviços: das 18h30 às 06h nos dias úteis e livre nos sábados domingos e feriados, no telhado e nos apartamentos.
- 2.16.1.** Serviços que não façam barulho, poderão ser executados durante horário de funcionamento da agência, desde que seja garantida a segurança e que não afete o funcionamento da agência.
- 2.16.2.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.16.3.** Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- 2.17.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.18.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço.
- 2.19.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço.
- 2.20.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço.
- 2.21.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
- 2.22.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.
- 2.23.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s).
- 2.24.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
- 2.25.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
- 2.26.** A CONTRATADA deverá obter junto aos órgãos competentes a licença para execução do serviço.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.27. A CONTRATADA deverá aprovar, junto aos órgãos competentes todo material necessário para obter a licença para a executar reforma, incluindo projetos arquitetônicos ou elétricos, SPDA, PPCI e da subestação que se fizerem necessários.

2.28. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter o diário de obras no local, devidamente preenchido.

2.29. Haverá a frequência de 01 relatório semanal e o preenchimento diário do Diário de Obras.

2.28.1. Todos os dias de chuva deverão ser preenchidos no diário de obras e indicados no relatório semanal.

2.28.2. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.

2.28.3. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de locação, transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como, as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Agendar, imediatamente após a assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XIII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIV.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XVI.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVII.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVIII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XIX.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XXI. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXII. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

XXIII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIV. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXVI. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVII. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;

XXVIII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III.** atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c)** a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.
- IV.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V.** irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI.** ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII.** práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0000390/2017
OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA AGÊNCIA TORRES

CONTRATADA:
DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ___/___/201___, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ___/___/___

Fiscalização do Bannisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000390/2017

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

A Ag. Torres possui diversas infiltrações advindas dos apartamentos da edificação e também do telhado que possui inúmeras irregularidades fazendo assim a necessidade tanto da troca do telhado quando da reforma dos apartamentos. A edificação também necessita uma reforma elétrica geral incluindo a troca da subestação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é necessária para preservar o patrimônio do Banco, garantindo a segurança, estabilidade e confiabilidade tanto dos ocupantes dos apartamentos quanto dos usuários da agência.

3. DO OBJETO

OBRAS CIVIS, ELÉTRICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA AG. TORRES.

3.1 Especificações do Objeto

Troca do telhado que está acelerando muito a degradação dos apartamentos do pavimento superior e causando diversas infiltrações na agência, reforma geral dos apartamentos, inclusive nas instalações elétricas e sanitárias, para torná-los habitáveis, substituição da subestação, para promover o atendimento dos padrões atuais das concessionárias, substituição do sistema de iluminação para um de alta eficiência.

O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO**6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- IV. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- VIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;
- XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XII. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa, deverá instalar andaimes com tela de proteção, bandeja salva vidas, linha de vida, cinto de segurança e tomar todas as precauções necessárias para o trabalho em altura. **Deverá ser emitida ART da montagem dos andaimes**.
- XIV. Horário para execução dos serviços: **Das 18h30 às 06h nos dias úteis e livre nos sábados domingos e feriados, no telhado e nos apartamentos, serviços que não façam barulho, poderão ser executados durante horário de funcionamento da agência, desde que seja garantida a segurança e que não afete o funcionamento da agência. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.**
- XV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVI. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
- XVII. O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;

- XVIII.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- XIX.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br;
- XX.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- XXI.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);
- XXII.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- XXIII.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
- XXIV.** A CONTRATADA deverá obter junto aos órgãos competentes a licença para execução do serviço.
- XXV.** A CONTRATADA deverá aprovar, junto aos órgãos competentes todo material necessário para obter a licença para a executar reforma, incluindo projetos arquitetônicos ou elétricos, SPDA, PPCI e da subestação que se fizerem necessários.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter no local diário de obras, preenchido.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **AV SILVA JARDIM, 369– Bairro Centro - Torres/RS.**

7.1 Frequência e Periodicidade

As obras deverão iniciar em até **10 dias** a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **180 (cento e oitenta)** dias corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (um) relatório semanal e o preenchimento diário do Diário de Obras. Todos os dias de chuva deverão ser preenchidos no diário de obras, e indicados no relatório semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- II. Prestar o serviço na forma ajustada;

- III. Fornecer as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XVI. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVIII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XIX. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida e

registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

c) A apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato ou até o recebimento definitivo.

XXI. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXII. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos, sendo que o PGRCC deverá ser apresentado pela contratada nos primeiros 10 dias após a assinatura;

XXIII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos, devidamente licenciadas na municipalidade;

XXV. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano Geral de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato;

XXVII. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVIII. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;

V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a

minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 03 de maio de 2017.


Gustavo Barcellos Puggina-6789


Ubirajara Onório França-4350
Gerente Executivo


Rodrigo de Souza da Silva-5438
Gerente Executivo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRİÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
						4	NOME DO CONTRATANTE

1					
4		5	6	7	

2					
4		5	6	7	

3					
4		5	6	7	

4					
4		5	6	7	

5					
4		5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")		
----------	---	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA					VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K \cdot PL \right) \cdot \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	ICC = $\frac{D1}{D2 + D3}$		→		ICC vide instruções no quadro "E"
E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO						
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na seqüência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de seqüência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição resumida do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>				<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>		
F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA		ASSINATURA		



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
A e B	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
C	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
D e E	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
F	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
K, L, M	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

Seções	Atividades	Saúde e serviços sociais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
N	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

Seções	Atividades	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
O	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, ELÉTRICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA AG. TORRES.

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Av. Silva Jardim, 369 - Torres / RS.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 180 dias

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: A combinar com a Unidade de Engenharia e administração da agência

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em parcelas, conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados pela Unidade de Gestao Patrimonial

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	OBRAS CIVIS, ELÉTRICAS E MECÂNICAS PARA A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA AG. TORRES.					
I	OBRAS CIVIS					
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
1,1	PROJETO HIDROSSANIT. HONORARIOS BASICOS	337,00	M²	X,XX	3,46	1.166,02
1,2	EXECUCAO DE OBRAS HONORARIOS BASICOS	337,00	M²	X,XX	51,81	17.459,97
1,3	PROJETO ELETRICO HONORARIOS BASICOS	337,00	M²	X,XX	5,19	1.749,03
1,4	HONORÁRIO PROFISSIONAL ARQUITETO/ENGENHEIRO - ELABORAÇÃO, ENTRADA, ACOMPANHAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR E OBRA. INCLUE, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, ESTUDO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PLANTAS, LEVANTAMENTOS GRAFICAÇÃO. SENDO QUE UMA CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE PARA O BANCO E TODO DIREITO AUTORAL E INTELECTUAL DEVERÁ SER CEDIDO EM FAVOR DO BANCO. Calc. art. 28 da Lei Federal 12.378, de 31/12/2010.	12,00	h	X,XX	195,00	2.340,00
1,5	Confecção de projeto executivo com aprovação na concessionária CEEE da nova entrada de energia em MT	1,00	vb	2.550,00	1.466,39	4.016,39
1,6	Confecção de projeto executivo Elétrico da Agência contemplando desenho da planta baixa, Iluminação, tomadas, CDs, QGBT, aterramento e Diagramas Unifilares com emissão de ART de toda a agência.	1,00	vb	1.500,00	1.500,00	3.000,00
1,7	Inspeção e levantamento técnico das características e condições das instalações elétricas e SPDA existente. Cálculo do Gerenciamento de Riscos existentes e elaboração de relatório de correções/adequações com projeto executivo, memorial técnico e planilha orçamentária visando atender a norma NBR 5419:2015. Após a conclusão da obra será feita nova vistoria para certificação do sistema com re-cálculo do Gerenciamento de Riscos considerando as correções/adequações com elaboração de Relatório de Conformidade e ART.	1,00	vb	1.500,00	3.500,00	5.000,00
	TOTAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS			5.550,00	29.181,41	34.731,41

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2	TRABALHOS NA COBERTURA.					
2.1	RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE					
2.1.1	DEMOLICAO DE COBERTURA COM TELHAS CERAMICAS	721,00	M²	X,XX	12,20	8.796,20
2.1.2	DEMOLICAO ESTRUTURA DE MADEIRA DE TELHADO	691,00	M²	X,XX	15,99	11.049,09
	TOTAL RETIRADA			X,XX	19.845,29	19.845,29
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA					
2.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	511,00	M²	0,49	1,16	843,15
2.2.2	CHAPISCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:2 ESP7MM(PEGA NORMAL)	511,00	M²	3,94	9,00	6.612,34
2.2.3	EMBOCO IMPERMEAVEL A.MISTA CA-AR 1:5+10%CI-15MMEXT	511,00	M²	6,16	26,09	16.479,75
	TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA			5.411,49	18.523,75	23.935,24
2.3	COBERTURA NOVA					
2.3.1	BANDEJA SALVAVIDAS	60,00	M	654,63	84,38	44.340,60
2.3.2	ANDAIME METÁLICO P/FACHADA 2-4 PAV REAPROVEITAMENTO 3X LOCAÇÃO MÊS	441,00	M²	22,06	X,XX	9.728,46
2.3.3	TELA DE PROTEÇÃO FACHADA ROLO 3,00M TERSP. 10CM DOBRA 5CM	441,00	M²	2,67	40,44	19.011,51
2.3.4	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS SEGURANCA	32,00	UN	48,95	X,XX	1.566,40
2.3.5	ESTRUTURA MADEIRA-TELHA CERAM.2AGUAS-VAO 8M+33%	674,00	M²	204,54	54,46	174.566,00
2.3.6	COBERTURA COM TELHA COLONIAL ESMALTADA+33%	674,00	M²	53,04	37,64	61.118,32
2.3.7	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL ESMALTADA	60,00	M	13,40	15,73	1.747,80
2.3.8	RUFO CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	66,00	M	77,75	8,14	5.668,74
2.3.9	ALCAPAO REDONDO DE GESSO D=35 CM	10,00	UN	20,80	6,12	269,20
2.3.10	FORRO DE GESSO EM PLACAS 70X70CM	51,00	M²	23,79	30,59	2.773,38
2.3.11	RIPAMENTO PARA FIXAÇÃO DE FORRO	51,00	M²	12,84	25,84	1.972,68
2.3.12	FORROPACOTE 50X250 C/PERFIL DE ACO	935,00	M²	92,82	X,XX	86.786,70
2.3.13	CALHA BEIRAL CHAPA GALVANIZADA CORTE 70	35,00	M	131,89	44,77	6.183,10
2.3.14	ALGEROZ CHAPA GALVANIZADA CORTE 70-FIXO ALVENARIA	60,00	M	107,13	8,14	6.916,20
	TOTAL DE COBERTURA NOVA			331.201,33	91.447,76	422.649,09
	TOTAL DE TRABALHOS NA COBERTURA			336.612,82	129.816,80	466.429,62

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3	REFORMA NOS APARTAMENTOS					
3.1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
3.1.1	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	1.127,00	M²	X,XX	10,73	12.092,71
3.1.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	190,00	M²	X,XX	14,68	2.789,20
3.1.3	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	982,00	M²	X,XX	34,23	33.613,86
3.1.4	RETIRADA DE ESQUADRIAS	36,00	M²	X,XX	22,31	803,16
3.1.5	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	14,00	M²	X,XX	48,87	684,18
3.1.6	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO	145,00	M²	X,XX	15,37	2.228,65
3.1.7	RASGO EM ALVENARIA P/CANALIZACOES C/ENCHIMENTO	96,00	M	1,20	14,61	1.517,76
3.1.8	RASGO EM ALVENARIA P/CANALIZACOES C/ENCHIMENTO	90,00	M	1,73	14,61	1.470,60
3.1.9	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	337,00	M²	X,XX	26,62	8.970,94
	TOTAL RETIRADAS E DEMOLIÇÕES			270,90	63.900,16	64.171,06
3.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
3.2.1	PLACA DE OBRA-PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	M²	990,21	41,03	1.031,24
3.2.2	INSTALACAO PROVISORIA AGUA-RESERVAT.C/REDE ALIMENT	1,00	PT	663,61	323,88	987,49
3.2.3	BETONEIRA 400 LITROS COM CARREGADOR-LOCACAO	180,00	D	78,00	X,XX	14.040,00
	TOTAL INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			15.693,82	364,91	16.058,73
3.3	IMPERMEABILIZAÇÕES					
3.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BUTÍLICA	145,00	M²	83,50	38,18	17.643,60
3.3.2	CHAPISCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:2 ESP7MM(PEGA NORMAL)	1.069,00	M²	3,94	9,00	13.832,86
3.3.3	IMPERM.ARG.CRISTALZTE+LENCOL FLEXIVEL-LAJE.PROTEG.	51,00	M²	31,29	66,43	4.983,72
3.3.4	IMPERMEABILIZACAO-PINTURA BASE BETUMINOSA 2 DEMAOS	145,00	M²	8,63	17,75	3.825,10
3.3.5	EMBOCO IMPERMEAVEL A.MISTA CA-AR 1:5+10%CI-15MMEXT	1.069,00	M²	6,16	26,09	34.475,25
3.3.6	REBOCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:3 ESP10MM (PEGA NORMAL)	1.121,00	M²	5,71	41,56	52.989,67
3.3.7	CALAFETAGEM DE RALO	15,00	UN	6,44	9,14	233,70
3.3.8	IMPERMEAB/MUNIZACAO-MADEIRA BRUTA-1 DEMA0	674,00	M²	5,04	7,09	8.175,62
3.3.9	IMPERM.COMP.CXA D'AGUA/PISCINA-CHAP,EMB,REB-P.NORM	55,00	M²	24,52	62,11	4.764,65
3.3.10	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE NTE A BASE DE POLIURETANO	73,00	M	13,77	7,23	1.533,00
	TOTAL IMPERMEABILIZAÇÕES			37.999,82	104.457,35	142.457,17
3.4	PAVIMENTAÇÕES					
3.4.1	PISO CERÂMICO 50X50-COM ARGAMASSA COLANTE	145,00	M²	24,54	16,63	5.969,65
3.4.2	REJUNTAMENTO PISO CERÂMICO - 8MM	145,00	M²	2,57	4,42	1.013,55
3.4.3	RESINA PARA PISO FOSCA	157,00	M²	8,71	26,27	5.491,86
3.4.4	RODA-PÉ DE MADEIRA	153,00	M	20,02	19,40	6.031,26
	TOTAL PAVIMENTAÇÕES			8.361,48	10.144,84	18.506,32
3.5	VIDROS/ESQUADRIAS					
3.5.1	PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO - 35MM	38,00	M²	169,00	X,XX	6.422,00
3.5.2	JANELA MAXIM-AR-CEDRO	5,00	M²	358,12	171,41	2.647,65
3.5.3	VIDRO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO COM NEOPRENE	38,00	M²	85,80	79,17	6.268,86
3.5.4	VIDRO FANTASIA CANELADO 4MM COLOCADO COM MASSA	5,00	M²	78,00	79,17	785,85
3.5.5	RASPAGEM PINTURA ANTIGA A OLEO	99,00	M²	X,XX	8,89	880,11
3.5.6	VIDRO TEMPERADO COLOCADO DE CORRER (VIDRO-BOX)	13,00	M²	331,50	79,17	5.338,71
	SUBTOTAL ESQUADRIAS			16.172,50	6.170,68	22.343,18
3.6	REVESTIMENTOS					
3.6.1	REVEST. CERÂ BRANCO A PRUMO COM ARGAMASSA COLANTE - SEM EMB.	170,00	M²	29,87	14,47	7.537,80
3.6.2	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS 1 DEMA0	1.072,00	M²	1,25	10,36	12.445,92
3.6.3	MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES 2 DEMAOS	1.047,00	M²	8,58	20,25	30.185,01
3.6.4	PINTURA ACRILICA SOBRE MASSA ACRILICA-2 DEMAOS	1.047,00	M²	6,49	14,39	21.861,36
3.6.5	SELADOR S/MADEIRA 1 DEMA0	198,00	M²	7,55	14,39	4.344,12
3.6.6	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	1.047,00	M²	1,64	10,36	12.564,00
3.6.7	PINTURA ESMALTE BRILH. S/MADEIRA - 2 DEMAOS	198,00	M²	7,76	18,46	5.191,56

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	TOTAL REVESTIMENTOS			26.944,65	67.185,12	94.129,77

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
3.7.1	BACIA SANITARIA COM CX DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	6,00	UN	461,16	161,94	3.738,60
3.7.2	BIDE DE LOUCA COM METAIS	2,00	UN	787,75	161,94	1.899,38
3.7.3	LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUNA	6,00	UN	794,63	113,36	5.447,94
3.7.4	SABONETEIRA DE LOUCA 15X15CM COM ALCA	12,00	UN	23,35	32,42	669,24
3.7.5	PIA INOX COZINHA 83,5X34,0CM C/METAIS-CUBA DUPLA	4,00	UN	946,89	161,94	4.435,32
3.7.6	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA E METAIS	2,00	UN	808,57	129,56	1.876,26
3.7.7	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO	4,00	UN	246,31	60,75	1.228,24
3.7.8	PORTA TOALHA DE LOUCA COM BASTAO	10,00	UN	19,28	32,42	517,00
3.7.9	PAPELEIRA DE LOUCA 15X15CM	6,00	UN	22,15	32,42	327,42
3.7.10	ARMARIO DE BANHEIRO DE SOBREPOR 41X31CM	6,00	UN	91,62	8,89	603,06
3.7.11	TORNEIRA CURTA CROMADA C/UNIAO P/JARDIM 12MM(1/2")	6,00	UN	45,59	20,25	395,04
3.7.12	TONEIRA P/PIA COZINHA (FABRIMAR DIGITAL LINE)	4,00	UN	259,31	28,33	1.150,56
3.7.13	CHAVE BOIA AUTOMATICA P/COMANDO DE BOMBA	2,00	UN	44,51	24,30	137,62
3.7.14	REGISTRO PRESSAO CROMADO SEM CANOPLA 20MM(3/4")	12,00	UN	106,42	20,25	1.520,04
3.7.15	PONTO HIDRAULICO CHUVEIRO COM TUBO GALVANIZADO	6,00	PT	442,74	161,94	3.628,08
3.7.16	PONTO HIDRAULICO LAVATORIO COM COLUNA	6,00	PT	964,20	121,46	6.513,96
3.7.17	PONTO HIDRAULICO BACIA SANITARIA COM TUBO CROMADO	6,00	PT	306,98	161,94	2.813,52
3.7.18	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32MM	60,00	M	8,16	8,10	975,60
3.7.19	TE 90 RIGIDO SOLDAVEL 32MM	20,00	UN	3,97	10,15	282,40
3.7.20	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 32MM	40,00	UN	2,77	10,15	516,80
3.7.21	REDUCAO PVC JE PB 75X50	10,00	UN	14,20	12,17	263,70
3.7.22	TUBO PVC RIGIDO 100MM ESGOTO PRIMARIO	40,00	M	12,82	20,25	1.322,80
3.7.23	CURVA 90 PVC RIGIDO 100MM ESG.PRIM.	20,00	UN	18,98	20,25	784,60
3.7.24	TE SANITARIO PVC RIGIDO 100X100MM ESG.PRIM.	10,00	UN	18,73	22,24	409,70
3.7.25	POCO VISITA 80X80X200 C/PEDRA 22CM EXCL.ESCAV.-DEP	4,00	UN	1.568,50	899,85	9.873,40
3.7.26	RALO SIFONADO SAIDA LISA C/GRELHA 100X40 SAIDA40MM	12,00	UN	6,92	12,17	229,08
3.7.27	TAMPA CONCRETO 124X124X12 PARA POCO VISITA-DEP	4,00	UN	147,30	98,85	984,60
3.7.28	RALO SECO QUADRADO C/GRELHA 100X100X53X40SAIDA40MM	4,00	UN	9,02	12,17	84,76
3.7.29	CAIXA GORDURA COM TAMPA DE ALUMINIO 250X172X50	2,00	UN	53,11	16,20	138,62
	TOTAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			38.606,20	14.161,14	52.767,34

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARTAMENTOS					
3.8.1	Caixa sextavada a ser instalada no teto para pontos de iluminação	40,00	un	20,00	25,00	1.800,00
3.8.2	Eletroduto flexível reforçado diam. 20mm(3/4")	600,00	m	3,50	1,50	3.000,00
3.8.3	Centro de distribuição de uso embutido para 36 elementos em linha (18 superior e 18 inferior) completo com barramento trifásico isolado de fase e neutro com DR e s/DR e terra comum.	2,00	un	450,00	150,00	1.200,00
3.8.4	Caixa 4x2" de embutir com espelho de pvc e :					
3.8.4.1	- interruptor simples.	10,00	un	17,00	7,00	240,00
3.8.4.2	- interruptor duplo.	20,00	un	25,00	7,00	640,00
3.8.4.3	- interruptor simples + tomada.	4,00	un	19,00	6,00	100,00
3.8.4.4	- tomada novo padrão brasileiro 20A	60,00	un	31,00	7,00	2.280,00
3.8.5	Disjuntores Monopolar/4,5kA					0,00
3.8.5.1	- 16/20A (circuitos comuns monofásicos)	20,00	un	10,50	4,50	300,00
3.8.5.2	- 2x20A (ac e serviço)	12,00	un	10,50	4,50	180,00
3.8.5.3	- 2x32A (chuveiros e/ou torneiras quentes)	8,00	un	85,00	25,00	880,00
3.8.6	Disjuntores Tripolar/4,5kA					
3.8.6.1	- 3x70A - Geral	2,00	un	105,00	35,00	280,00
3.8.7	Dispositivo DR 4x40A -sensibilidade 30mA	2,00	un	250,00	35,00	570,00
3.8.8	DPS - dispositivo proteção contra surto - 25 kA - bivolt	8,00	un.	75,00	20,00	760,00
3.8.9	Condutor unipolar flexível não halogenado:					
3.8.9.1	- seção 2,5mm² - (iluminação/tomadas comuns).	2.000,00	m	2,00	0,55	5.100,00
3.8.9.2	- seção 4,0mm² - (tomadas de serviço/AC).	700,00	m	3,00	0,75	2.625,00
3.8.9.3	- seção 6,0mm² - (chuveiros/torneiras elétricas).	500,00	m	4,00	1,25	2.625,00
	TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARTAMENTOS			16.832,00	5.748,00	22.580,00
	TOTAL REFORMA NOS APARTAMENTOS			160.881,37	272.132,20	433.013,57
4	INTERVENÇÕES NA AGÊNCIA					
4.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
4.1.1	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO	182,00	M²	X,XX	15,37	2.797,34
4.1.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	5,00	M²	X,XX	69,20	346,00
4.1.3	LIMPEZA DO TERRENO	20,00	M²	X,XX	5,33	106,60
4.1.4	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	2,00	M³	X,XX	312,26	624,52
4.1.5	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	18,00	M²	X,XX	11,15	200,70
	SUBTOTAL RETIRADAS/DEMOLIÇÕES			X,XX	4.075,16	4.075,16
4.2	INSTALAÇÕES DE ESGOTO					
4.2.1	CAIXA INSPECAO 50X50X50CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	4,00	UN	100,56	324,45	1.700,04
4.2.2	CAIXA INSPECAO 80X80X80CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	4,00	UN	258,12	405,57	2.654,76
	TOTAL NAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO			1.434,72	2.920,08	4.354,80
4.3	PAVIMENTAÇÃO					
4.3.1	LEITO DE PEDRA BRITADA 5CM	18,00	M²	5,07	3,56	155,34
4.3.2	CONTRAPISO CONCRETO-5CM-200KG CI/M3 (MAGRO)	18,00	M²	13,55	24,32	681,66
4.3.3	REVEST.BASALTO TEAR S/EMBOCO CI/AR 1:4-3CM REJUNTE	18,00	M²	174,24	101,41	4.961,70
4.3.4	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE BASALTO	182,00	M²	10,44	48,15	10.663,38
4.3.5	COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA	182,00	M²	X,XX	7,09	1.290,38
	SUBTOTAL PAVIMETAÇÃO			5.371,56	12.380,90	17.752,46

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.4.1	TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT E SE 150kVA(25kV)					
4.4.2	Cabo alumínio 2AWG	30,00	kg	54,00	34,00	2.640,00
4.4.3	Cabo cobre nu 25 mm ² - semi rígido (7 pernas)	7,00	kg	50,00	10,35	422,45
4.4.4	Cadeia de suspensão polimérica 25 kV	6,00	un.	333,50	91,00	2.547,00
4.4.5	Gancho olhal	6,00	un.	20,00	11,50	189,00
4.4.6	Olhal	6,00	un.	16,00	11,50	165,00
4.4.7	Manilha	6,00	un.	17,00	11,50	171,00
4.4.8	Isolador de cruzeta vidro - orla marítima - 25kV	3,00	un.	70,00	33,35	310,05
4.4.9	Pino de cruzeta alumínio - orla marítima - 25kV	6,00	m	34,00	17,25	307,50
4.4.10	Cruzetas Madeira tratada,2,40mts - Padronizadas	2,00	m	69,00	45,00	228,00
4.4.11	Parafuso rosca dupla, alumínio, 550 - orla marítima	2,00	un.	52,00	20,00	144,00
4.4.12	Parafuso Cabeça abaulada, alumínio, 150 - orla marítima	2,00	un.	26,00	20,00	92,00
4.4.13	Parafuso Cabeça abaulada, alumínio, 50 - orla marítima	4,00	un.	12,00	5,75	71,00
4.4.14	Parafuso cabeça abaulada galv, fogo 50	12,00	un.	4,00	10,35	172,20
4.4.15	Parafuso maquina, alumínio 150 - orla marítima	4,00	un.	6,00	7,00	52,00
4.4.16	Arruela quadrada furo 18 - orla marítima (al)	30,00	un.	25,30	20,00	1.359,00
4.4.17	Cela para cruzeta, alumínio - orla marítima	2,00	un.	40,00	12,65	105,30
4.4.18	Eletroduto de PVC Rig, 3mts, parede 2mm - 4" - 100 mm	4,00	un.	78,00	12,65	362,60
4.4.19	Curva PVC Rig - 100 mm -4"	6,00	un.	25,30	6,00	187,80
4.4.20	Luva PVC Rig - 100mm -4"	10,00	m	12,00	6,00	180,00
4.4.21	Para raios poliméricos - 10 kA - 25 kV	3,00	un.	260,00	115,00	1.125,00
4.4.22	Cinta perfurada reforçada 60 cm	4,00	un.	23,00	10,35	133,40
4.4.23	Suporte L (al) - p/ Ch. Fuz. + Para raios	6,00	un.	23,00	10,35	200,10
4.4.24	Conector parafuso fendido cabo 185 mm ²	2,00	un.	20,00	12,65	65,30
4.4.25	Haste de aterramento 5/8 - 2,40 mts - com conector	4,00	un.	25,65	10,35	144,00
4.4.26	Cabo cobre nu 25 mm ² - semi rígido (7 pernas)	9,00	kg	41,40	17,25	527,85
4.4.27	Cabo cobre rig. 120 mm ² - 0,6/1kV	68,00	m	65,00	26,00	6.188,00
4.4.28	Cabo cobre rig. 120 mm ² - 750 volts - Condutor Proteção - circuito distribuição BT - cor verde	70,00	m	67,85	22,00	6.289,50
4.4.29	Cabo cobre rig. 70 mm ² - 750Volts - Condutor aterramento	7,00	m	45,00	22,00	469,00
4.4.30	Cabo cobre rig. 25 mm ² - 750Volts - Condutor circuito distribuição BT	30,00	m	6,10	1,20	219,00
4.4.31	Terminais YA - Dupla compressão - cabo 120 mm ²	6,00	un.	20,00	12,00	192,00
4.4.32	Transformador trifásico 150kVA- cl. 15 kV - 13.8kV - (com 5 ajustes de TAP's)/220 -127 V - com tratamento anti-corrosivo para orla marítima, enrolamento primário e secundário em cobre - buchas MT longas marítima (padrão Concessionária CEEE) - recebendo o transformador existente de uso interno à óleo mineral isolante como parte do pagamento também de 150kVA em funcionamento no estado em que se encontra, com análise do óleo em dia).	1,00	un.	11.000,00	700,00	11.700,00
4.4.33	Suporte Transformador em poste	2,00	un.	339,25	56,35	791,20
4.4.34	Cinta 190 - alumínio, orla marítima	1,00	un.	56,35	16,00	72,35
4.4.35	Cinta 220 - alumínio, orla marítima	1,00	un.	65,00	16,00	81,00
4.4.36	Poste de concreto conico 10 mts - 6 kN + transporte	1,00	un.	2.100,00	2.185,00	4.285,00
4.4.37	Placas de advertencia, 'perigo de morte"	2,00	un.	23,00	2,50	51,00
	Subtotal			31.798,35	10.441,25	42.239,60

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.5	CUBICULO PARA MEDIÇÃO COMPARTILHADA - ELETRICA					
4.5.1	Caixa para medição Horosazonal-padrão Concessionária-Cx. Indireta BT - com modulo grande	1,00	un.	1.697,00	1.128,00	2.825,00
4.5.2	CED 60 x 90 cm	2,00	un.	218,50	23,00	483,00
4.5.3	CP2	3,00	un.	14,50	11,50	78,00
4.5.4	Barramento de cobre,com suporte e isoladores epoxi, trif + neutro - 500 amperes	1,00	un.	570,00	172,50	742,50
4.5.5	Barramento de cobre,com suporte e isoladores epoxi, trif + neutro - 150 amperes	1,00	un.	420,00	143,75	563,75
4.5.6	Barramento monof. de cobre, com suportes e isoladores de epoxi 500 amperes - proteção	1,00	un.	144,00	28,75	172,75
4.5.7	Porta fuzíveis trifasico, acionamento trif., diazede+fuziveis, 350 amperes	1,00	un.	747,50	143,75	891,25
4.5.8	Porta fusíveis trifasico, acionamento trif, diazede+fuziveis, 100 asmperes	1,00	un.	517,50	115,00	632,50
4.5.9	Disjuntor termog. Trif - 18/25ka - 400 amperes - caixa moldada	1,00	un.	2.012,00	138,00	2.150,00
4.5.10	Disjuntor termog. Trif - 18/25ka - 300 amperes - caixa moldada	1,00	un.	1.782,50	115,00	1.897,50
4.5.11	Disjuntor termog. Trif - 18ka - 70 amperes	3,00	un.	80,00	28,75	326,25
4.5.12	DPS - dispositivo proteção contra surto - 40 kA - bivolt	4,00	un.	102,00	44,85	587,40
4.5.13	Suporte(cavalete) metalico para disjuntor trifasico cx. moldada - aluminio	2,00	un.	102,00	28,75	261,50
4.5.14	Suporte metalico p/ disjuntor DIN	3,00	un.	22,00	3,50	76,50
4.5.15	Suporte(cavalete) metalico para DPS (4 pçs) - aluminio	1,00	un.	114,00	28,75	142,75
4.5.16	Arruela aluminio 1"	11,00	un.	2,60	1,20	41,80
4.5.17	Arruela aluminio 1 1/2"	2,00	un.	3,20	1,20	8,80
4.5.18	Arruela aluminio 3"	2,00	un.	5,20	1,20	12,80
4.5.19	Arruela aluminio 4"	1,00	un.	6,00	1,20	7,20
4.5.20	Bucha aluminio 1 "	15,00	un.	3,80	1,20	75,00
4.5.21	Bucha aluminio 1 1/2 "	2,00	un.	4,50	1,20	11,40
4.5.22	Bucha aluminio 3 "	2,00	un.	8,00	1,20	18,40
4.5.23	Bucha aluminio 4 "	2,00	un.	8,10	1,20	18,60
4.5.24	Braçadeira tipo 'D' - 1"	3,00	un.	3,60	1,20	14,40
4.5.25	Braçadeira tipo 'D' - 3"	1,00	un.	4,50	1,20	5,70
4.5.26	Curva PVC Rig - 25 mm -1" - curta	3,00	un.	4,60	1,20	17,40
4.5.27	Curva PVC Rig - 75 mm -3" - Longa	1,00	un.	16,50	3,50	20,00
4.5.28	Curva PVC Rig - 100 mm -4" - longa	1,00	un.	25,30	5,75	31,05
4.5.29	Eletroduto de PVC Rig 1 " - barra de 3 mts	1,00	un.	6,80	5,00	11,80
4.5.30	Eletroduto de PVC Rig 1 1/2" - barra de 3 mts	1,00	un.	7,20	5,00	12,20
4.5.31	Eletroduto de PVC Rig 4" - barra de 3 mts	1,00	un.	56,50	17,50	74,00
4.5.32	Fio duplo, classe 2 - 4mm² - flexivel	12,00	m	6,00	2,20	98,40
4.5.33	Cavidade(balde) inspeção PVC	4,00	un.	5,50	2,20	30,80
4.5.34	Bucha fischer 6 mm, parafusos, arruelas	12,00	vb	2,50	0,60	37,20
4.5.35	Parafuso fixar cx. Medição - 200 mm - galvanizados	4,00	un.	11,00	1,70	50,80
4.5.36	Diagrama unifilar emoldurado	1,00	un.	34,50	8,00	42,50
4.5.37	Placas de advertencia,'perigo de morte"	2,00	un.	23,00	2,20	50,40
4.5.38	Lampada equivalente a 100W	2,00	un.	8,00	2,20	20,40
4.5.39	Pafion	2,00	un.	11,50	2,20	27,40
4.5.40	Interruptor duplo + tomada	1,00	un.	14,00	2,20	16,20
4.5.41	Ramal de BT Banco - QGBT - cabo de cobre rígido 185mm² - 0,6/1kV	100,00	m	90,85	26,00	11.685,00
4.5.42	Ramal de BT - Apto cabo de cobre rígido 25mm² - 0,6/1kV	200,00	m	19,80	4,00	4.760,00
4.5.43	Conector terminal 'YA" - dupla compressão cabo 25mm²	20,00	un.	5,50	2,20	154,00
4.5.44	Conector terminal 'YA" - dupla compressão cabo 70 mm²	2,00	un.	7,00	2,20	18,40
4.5.45	Conector terminal 'YA" - dupla compressão cabo 185 mm²	12,00	un.	9,10	2,20	135,60
	Subtotal			23.273,70	6.064,60	29.338,30

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.6	CUBICULO PARA MEDIÇÃO INDIRETA BT - EDIFICAÇÃO -					
4.6.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	4,00	m³	x,xx	69,02	276,08
4.6.2	ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	2,00	m³	x,xx	69,06	138,12
4.6.3	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1,00	m³	1.250,00	1.001,94	2.251,94
4.6.4	IMPERMEABILIZACAO COM HIDROASFALTO 4 DEMAOS	10,00	m²	7,72	24,79	325,10
4.6.5	ATERRO MOLHADO E APILOADO MANUALMENTE	2,00	m³	x,xx	35,41	70,82
4.6.6	CONTRAPISO CONCRETO ARMADO-15CM-250KG CI/M3	6,00	m²	64,97	60,96	755,58
4.6.7	ALVENARIA TIJ.A VISTA-DE 15CM-DOIS LADOS	34,00	m²	83,15	97,16	6.130,54
4.6.8	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 20MPA ESCOR, FORMA, ARM, LANC, CURA, DES	1,00	m³	1.643,27	1.493,84	3.137,11
4.6.9	LAJE CONCRETO ARMADO FCK 20MPA- ESCOR, FORMA, ARM,LANC, CURA, DES	1,00	m³	1.099,18	957,39	2.056,57
4.6.10	CHAPISCO CI-AR 1:3-7MM PREPARO E APLICACAO	34,00	m²	3,00	8,96	406,64
4.6.11	EMBOCO CI-AR 1:4-10MM (INTERNO)	34,00	m²	3,55	21,98	868,02
4.6.12	REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+10%CI-5MM(INTERNO)	34,00	m²	1,35	19,68	715,02
4.6.13	PREPARACAO DE PAREDES INT/EXT 1 DEMAOS	34,00	m²	4,39	10,32	500,14
4.6.14	PINTURA LATEX PVA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	34,00	m²	7,25	18,46	874,14
4.6.15	ESTRUTURA MADEIRA-TELHA CERAM.2AGUAS-VAO 8M-33%	10,00	m²	231,22	61,65	2.928,70
4.6.16	COBERTURA COM TELHA ROMANA	10,00	m²	33,15	21,98	551,30
4.6.17	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL	4,00	m	6,40	15,65	88,20
4.6.18	ALGEROZ CHAPA GALVANIZADA CORTE 70-FIXO ALVENARIA	7,00	m	107,15	8,06	806,47
4.6.19	CAIXILHO TIPO VENEZIANA DE ALUMINIO	1,00	m²	691,18	60,35	751,53
4.6.20	PORTA DE ABRIR-ALUMINIO	2,00	m²	847,18	72,98	1.840,32
	Subtotal			13.755,82	11.716,52	25.472,34
4.7	ENTRADA BT (só condutos entre medição e QGBT)					
4.7.1	Caixa de passagem 0,60 x 0,60 x 0,60 cm - alvenaria - tampa dispositivo lacre- Padrão CEEE-D	2,00	un.	450,00	250,00	1.400,00
4.7.2	Cavidade e instalação canaflex 2x100 mm - 4" - 30 cm propf, nivel solo - ramal entrada BT - 20m (Banco e Apartamentos)	1,00	un.	448,50	350,00	798,50
	Subtotal			1.348,50	850,00	2.198,50

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.8	QGBT					
4.8.1	Remanejo de todos os alimentadores existentes dos circuitos de distribuição para os os centros de distribuição do Banco e dos apartamentos instalados no antigo QGBT para o novo QGBT	1,00	un	x,xx	1.500,00	1.500,00
4.8.2	Caixa metálica tipo mini CD com 8 barram. - mín. 100A - conexão dos cabos 2AWG existentes dos aptos com os cabos 25mm² que vem da medição	1,00	un.	150,00	55,00	205,00
4.8.3	QGBT - Quadro metálico de sobrepor em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002 com tampa e contra-tampa articuladas por dobradiças, com fecho rápido e aterramento na caixa e porta. Com placa de montagem cor laranja RAL 2004. Com espaço para disjuntor geral termomagnético tripolar e disjuntores parciais tipos caixa moldada e demais componentes. Barramentos de cobre eletrolítico recobertos por material isolante termocontrátil, sendo os principais tipo barras paralelas trifásicas mais barramentos de neutro e terra com capacidade de corrente mínima de 3 A/mm²), mais barramentos parciais. Com porta documentos contendo o diagrama unifilar da instalação e o quadro de carga do respectivo quadro, do tipo plástico fixado com fita auto-adesiva na parte interna da tampa para documentos no formato A4 e plaquetas de acrílico com identificação do número/nome dos circuitos na contra-tampa. Nas dimensões:					
4.8.4	Para comportar até 12 disjuntores tripolares caixa moldada de 18/25 kA com espaço para geral / barramento mín p/350A de fase, neutro e terra - certificado conforme normas técnicas vigentes.	1,00	un	5.500,00	1.100,00	6.600,00
4.8.5	Eletroduto de PVC Rig 4" - barra de 3 m	4,00	un.	56,30	17,25	294,20
4.8.6	Cabo cobre rig. 185 mm² - 0,6/1kV	40,00	m	91,00	25,30	4.652,00
4.8.7	Disjuntor termog. Trif - 18/25ka - 300 amperes - caixa moldada	1,00	un.	1.782,50	250,00	2.032,50
4.8.8	Disjuntor termog. Trif - 18ka - 150 amperes - caixa moldada	3,00	un.	350,00	150,00	1.500,00
4.8.9	Disjuntor termog. Trif - 18ka - 70 amperes - caixa moldada	5,00	un.	250,00	150,00	2.000,00
4.8.10	Contatora tripolar 220V/25A para manutenção do quadro semi automático de fator de potência nas salas de ar condicionado.	4,00	un	165,00	38,00	812,00
	Subtotal			14.257,70	5.338,00	19.595,70
4.9	ILUMINAÇÃO e CDs da Agência					
4.9.1	Luminária de EMBUTIR - 2x120cm com aletas brancas completa Tipo FAC06-E Lumicenter ou equivalente - suportes, lâmpadas led T8 - 4.000k - 18 a 21W - 25.000h (L-70) - Garantia de 02 Anos.	40	un	250,00	25,00	11.000,00
4.9.2	Luminária de SOBREPOR - 2x120cm com aletas brancas completa Tipo FAC06-E Lumicenter ou equivalente - suportes, lâmpadas led T8 - 4.000k - 18 a 21W - 25.000h (L-70) - Garantia de 02 Anos.	44	un	250,00	25,00	12.100,00
4.9.3	Luminária de EMBUTIR - 2x60cm com aletas brancas completa Tipo FAC06-E Lumicenter ou equivalente - suportes, lâmpadas led T8 - 4.000k - 9 a 10W - 25.000h (L-70) - Garantia de 02 Anos.	3	un	179,33	20,00	597,99
4.9.4	Luminária de EMBUTIR - 2x54W com aletas brancas completa Tipo FAC06-E Lumicenter ou equivalente - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 54 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x54W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	85	un	290,00	25,00	26.775,00
4.9.5	Luminária de EMBUTIR - 2x28W com aletas brancas completa Tipo FAC06-E Lumicenter ou equivalente - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 28 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x27W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	8	un	179,33	20,00	1.594,64
4.9.6	Centro de distribuição de uso aparente ou embutido de 36 elementos com espaço para até 08(oito) Dispositivo DR e com barramentos e com espaço p/ disjuntor geral (TIPO STAB - Met. Atlanta), ou equivalente.	2	un	1.500,00	350,00	3.700,00
4.9.7	Cabo de cobre nu seção 25mm² para equalização do sistema de aterramento do prédio	59	kg	48,30	10,35	3.460,35

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.9.8	Módulo autônomo de emergência com 2 faroletes de 32 led's com bateria 7Ah - 12V tipo Unimaster	4	un	320,00	15,00	1.340,00
4.9.9	Módulo autônomo com indicação de saída 11/220V com 80 led's, autonomia de mín de 4h, autonomia de até 32h, tipo Unimaster	4	un	210,00	10,00	880,00
4.9.10	Cabo livre de halogênio tipo PP 3x1,5mm² - Ligação das luminárias.	330	m	7,00	3,00	3.300,00
4.9.11	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	220	cj	22,00	4,00	5.720,00
4.9.12	Canaleta de Alumínio Dutotec de 73x25mm tripla com /tampa e pintura eletrostática branca, ou equivalente	20	m	75,00	5,00	1.600,00
4.9.13	Suporte Dutotec Ref. DT.64.340.00 com TRÊS interruptores Universais 10A cor branca, ou equivalente.	12	un	35,00	5,00	480,00
4.9.14	Derivação saída eletrodutos p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	12	un	12,00	4,00	192,00
4.9.15	Disjuntores Mono/Bipolar/4,5kA					
4.9.15.1	- 16A	60	un	10,50	4,50	900,00
4.9.15.2	- 20A	30	un	10,50	4,50	450,00
4.9.15.3	- 25A	8	un	10,50	4,50	120,00
4.9.15.4	- 2x25A	8	un	85,00	25,00	880,00
4.9.16	Disjuntores Tripolar/4,5kA					
4.9.16.1	- 3x16A - Geral Capacitores	1	un	55,00	15,00	70,00
4.9.16.2	- 3x50A - Geral	2	un	280,00	25,00	610,00
4.9.16.3	- 3x70A - Geral	1	un	290,00	25,00	315,00
4.9.17	Condutor unipolar flexível Afumex:					
4.9.17.1	- seção 2,5mm² - (iluminação/Tomadas).	2.500	m	1,50	0,55	5.125,00
4.9.18	Caixa tipo condutele com tampa cega:					
4.9.18.1	- ø 20mm.	5	un	8,70	3,50	61,00
4.9.18.2	- ø 25mm.	5	un	9,50	3,80	66,50
4.9.19	Eletroduto de ferro:					
4.9.19.1	- ø 20mm.	15	m	7,30	3,00	154,50
4.9.19.2	- ø 25mm.	15	m	10,55	4,60	227,25
4.9.20	Perfilado 38x38mm chapa 14	80	m	18,20	5,25	1.876,00
4.9.21	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	24	un	6,50	2,45	214,80
4.9.22	Emendas Internas ("I", "L", "T") para perfilado 38x38mm	18	un	8,20	3,25	206,10
4.9.23	Sapata interna 1 furo	12	un	2,50	1,75	51,00
4.9.24	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	24	un	3,90	1,75	135,60
4.9.25	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	150	cj	0,45	0,20	97,50
4.9.26	Vergalhão rosca total 1/4"	45	m	5,00	2,00	315,00
	Subtotal ILUMINAÇÃO E CD DA AGÊNCIA			73.704,78	10.910,45	84.615,23
4.10	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
4.10.1	MATERIAIS					
4.10.1.1	Fornecer Unidade condicionadora tipo mini split, evaporadora modelo Hi-Wall , ciclo reverso, capacidade nominal 12.000 Btu/h, 220V 1F. Acionamento por controle remoto sem fio.	1,00	unid.	1599,00	x,xx	1599,00
4.10.1.2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado tipo Hi-Wall capacidade 12.000 Btu/h, incluindo rede frigorígena nova de cobre, isolamento térmico, suporte para condensadora, teste de partida, acessórios diversos para fixação, interligação a rede de drenagem (com isolamento).	1,00	unid.	500,00	350,00	850,00
4.10.1.3	Desinstalação de ar condicionado mini split tipo Hi-Wal 12.000 Btu/h (Incluindo teste de funcionamento, limpeza, embalagem e transporte do equipamento até a Bagergs - Canoas.)	1,00	unid.	100,00	300,00	400,00
4.10.1.4	Chapa de aço galvanizado #20	396,00	kg	20,00	5,00	9.900,00
4.10.1.5	Chapa de aço perfurada com área livre de 30%	55,00	m²	25,00	10,00	1.925,00
4.10.1.6	Painéis em lâ de vidro rollisol de espessura 50mm, com densidade de 60kg/m³	60,00	m²	5,00	1,00	360,00

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.10.1.7	Grelha tipo rotacore, sem moldura, sem registro, 625x425 mm (fornecido na cor branca)	8,00	unid.	350,00	25,00	3.000,00
4.10.1.8	Grelha tipo rotacore, sem moldura, com registro, 1200x800 mm (fornecido na cor branca)	1,00	unid.	450,00	15,00	465,00
4.10.1.9	FORRO DE GESSO EM PLACAS 70X70CM	20,00	M²	23,79	X,XX	475,80
4.10.1.10	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	20,00	M²	X,XX	34,23	684,60
4.10.1.11	RECOMPOSIÇÃO DE FORRO DE GESSO	20,00	M²	X,XX	34,23	684,60
4.10.1.12	Desinstalar e reinstalar luminária para adequação de dutos de retorno do ar condicionado.	11	un	10,00	25,00	385,00
4.10.1.13	Limpeza interna da rede de dutos. Limpeza mecanizada de forma a atender a PORTARIA N° 3.523 DE 28 DE AGOSTO DE 1998. Emissão de laudo da limpeza executada.	110,00	m	x,xx	85,00	9.350,00
4.10.1.14	Acessórios diversos (suporte para fixação, pinos, parafusos, fita, cola).	1,00	vb	600,00	400,00	1.000,00
4.10.2 PORTA DE ACESSO À SALA DE MÁQUINAS						
4.10.2.1	CHAPISCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:2 ESP7MM(PEGA NORMAL)	2,00	M²	3,94	9,00	25,88
4.10.2.2	EMBOCO IMPERMEAVEL A.MISTA CA-AR 1:5+10%CI-15MMEXT	2,00	M²	6,16	26,09	64,50
4.10.2.3	REBOCO IMPERMEAVEL CI-AR 1:3 ESP10MM (PEGA NORMAL)	2,00	M²	5,71	41,56	94,54
4.10.2.4	MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES 2 DEMAOS	20,00	M²	8,58	20,25	576,60
4.10.2.5	PINTURA ACRILICA SOBRE MASSA ACRILICA-2 DEMAOS	20,00	M²	6,49	14,39	417,60
4.10.2.6	Porta externa almofadada folha dupla 1,30x2,30 s/ferr	1,00	un	799,98	187,53	987,51
4.10.2.7	Porta externa almofadada folha dupla 1,20x2,10 s/ferr	1,00	un	799,98	187,53	987,51
4.10.2.8	Ferragem para porta externa	2,00	un	119,54	184,65	608,38
SUBTOTAL INSTALAÇÕES DO AR CONDICIONADO				18401,86	16439,66	34841,52
TOTAL INTERVENÇÕES NA AGÊNCIA				183.346,99	81.136,62	264.483,61
TOTAL GERAL				686.391,18	512.267,03	1.198.658,21